



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL

PROCESSO Nº 21000.021562/2021-08

EDITAL DE LEILÃO Nº 04/2021

A UNIÃO, através da COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC, por seu Coordenador Regional, torna público que alienará mediante modalidade licitatória de **LEILÃO, do TIPO MAIOR LANCE POR LOTE**, animais bovinos relacionados no **item 1** deste Edital, a ser realizado pela servidora **Georgina Santos Damasceno, designada Leiloeira Administrativa, através da Portaria CEPLAC/MAPA nº 02, de 25/01/2021**, observadas as disposições do Decreto nº 9.373 de 11.05.2018 e a Lei 8.666/93, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas, atendendo à Unidade Gestora nº **130.122**:

1. DO OBJETO

1.1. O presente leilão tem por objeto a alienação de **168** animais bovinos, conforme descrição, quantidades e lances mínimos constantes da tabela a seguir:

Lote	Categoria Animal	Nº de animais	Peso em @	Peso das crias em @	Preço / @	Preço das crias / @	Valor Mínimo Total (R\$)
1	Bezerra mestiça	7	28,97		235,88		6832,66
2	Bezerra mestiça	4	28,33		235,88		6683,27
3	Bezerro mestiço	4	12,13		235,88		2862,01
4	Bezerro mestiço	3	15,43		235,88		3640,41
5	Macho mestiço para abate	6	89,00		216,75		19290,75
6	Macho mestiço	6	137,2		216,75		29738,1

	para abate						
7	Novilha mestiça	4	21,53		238,50		5135,7
8	Novilha mestiça	5	37,53		238,50		8951,7
9	Novilha mestiça	6	51,57		238,50		12298,65
10	Novilha mestiça	5	47,03		238,50		11217,45
11	Novilha mestiça	7	70,00		238,50		16695,00
12	Novilha mestiça	6	63,43		238,50		15128,85
13	Novilha mestiça	6	68,10		238,50		16241,85
14	Novilha mestiça	5	62,47		238,50		14898,30
15	Novilha mestiça	5	65,60		238,50		15645,60
16	Novilho mestiço	7	42,60		225,25		9595,65
17	Novilho mestiço	7	56,67		225,25		12764,17
18	Novilho mestiço	5	50,73		225,25		11427,68
19	Novilho mestiço	6	76,10		225,25		17141,53
20	Novilho mestiço	5	82,30		225,25		18538,08
21	Vaca parida mestiça	12	97,07	14,13	192,00	235,88	21.970,57
22	Vaca parida mestiça	10	67,60	14,53	192,00	235,88	16.407,32
23	Vaca parida mestiça	3	34,43		192,00		6611,20
24	Vaca parida mestiça	5	72,13		192,00		13849,60

25	Vaca parida mestiça	3	47,70		192,00		9158,40
26	Vaca parida mestiça	6	102,63		192,00		19705,60
27	Vaca parida mestiça	6	116,30		192,00		22329,60
28	Vaca seca mestiça	4	53,90		196,00		10564,40
29	Vaca seca mestiça	4	66,27		196,00		12988,27
30	Vaca seca mestiça	4	76,60		196,00		15013,60
31	Vaca seca mestiça	2	34,33		196,00		6729,33
TOTAL		168	1875,68	28,66			410.055,30

1.2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

1.2.1. Os animais podem ser apreciados no local onde será realizado o Leilão, na CEPLAC/SUBES, na Granja Experimental Carlos Brandão - GECAB, situada às margens da Rodovia Ilhéus/Itabuna, km 30, BR 415, Zona Rural - Ilhéus (BA), Cep.: 45.600-970.

1.3. LOCAL: indicado no item 1.2.1

1.4. DATA: **23/11/2021**

1.5. HORÁRIO: **10h00**

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA APRECIAÇÃO DOS ANIMAIS

2.1. LOCAL: Indicado no item 1.2.1

2.2. DATA: **05/11/2021 a 22/11/2021**

2.3. HORÁRIO: das **9h00** às **11h00** e das **14h00** às **16h00**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Identificação de Contribuinte - CIC, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda e na Agência de Defesa Agropecuária da BAHIA, mediante apresentação de documento de identidade, seja para as pessoas físicas, seja para os representantes das pessoas jurídicas, assim como o comprovante de registro no Sistema de Integração Agropecuária - SIAPEC (**requisito indispensável para transferência de propriedade dos lotes arrematados**).

3.2. **No caso de animais destinados a outros estados, e que necessitem de exames obrigatórios, ficarão sob-responsabilidade do arrematador em providenciá-los, assim como os respectivos custos.**

3.3. No ato da arrematação, **ALÉM DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE COM O INSS**, o arrematante entregará os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

3.3.1. **PESSOA FÍSICA**

3.3.1.1. Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC e cédula de identidade - RG;

3.3.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

3.3.2. **PESSOA JURÍDICA**

3.3.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.3.3. Tratando-se de empresa individual, apresentar o registro comercial.

3.3.4. Tratando-se de sociedade apresentar:

3.3.4.1. ato constitutivo (cópia autenticada ou acompanhada do original);

3.3.4.2. contrato social ou estatuto (cópia autenticada ou acompanhada do original) devidamente registrado.

3.3.5. Tratando-se de Sociedade Anônima apresentar:

3.3.5.1. ato constitutivo e estatuto social acompanhados dos documentos de eleição dos administradores (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais).

3.3.6. documento de identidade (cópia autenticada ou acompanhada do original) e credenciamento do representante da pessoa jurídica que irá participar do leilão.

3.4. Após exame e anotações necessárias, os documentos originais serão devolvidos.

3.5. Não poderão participar deste leilão funcionários da CEPLAC ou de outros órgãos que estejam à sua disposição.

4. **DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO**

4.1. Esta licitação será julgada pelo critério *de* maior lance por lote, em moeda corrente, expressos em reais, observado o preço mínimo de arrematação previsto no anexo 1 deste edital.

4.2. Os lances serão dados verbalmente, em público, no local e hora estipulados neste Edital, sendo permitida a participação dos interessados, que atendam as condições nele previstas.

4.3. Todas as despesas com o traslado dos animais arrematados correrão por conta do arrematante, não tendo a CEPLAC, nenhuma participação nem responsabilidade.

4.4. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar os animais arrematados, antes da retirada dos mesmos.

4.5. Ocorrendo a necessidade de retirada, **por óbito ou reprovação nos exames de sanidade, de animal(is)** de algum(ns) lote(s), o leilão será realizado com os animais remanescentes do(s) lote(s), abatendo tão somente, o valor inicial atribuído ao(s) animal(is) excluído(s) para que os demais sejam vendidos.

5. **DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor apurado por meio deste leilão será recolhido, **no máximo em 48 horas**, pelo arrematante, aos cofres da União, através de GRU - Guia de Recolhimento da União, logo após a lavratura da Ata.

5.2. A **GTA** (Guia de Transito Animal) será emitida no Escritório da Agência de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB, no município de Itabuna-BA

6. **DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS ANIMAIS**

6.1. Para obter a liberação dos animais arrematados, o arrematante deverá se dirigir a **CEPLAC/SUBES/SEOFI**, na Sede Regional da CEPLAC, no Km 30 da Rodovia Ilhéus-Itabuna, município de Ilhéus (BA).

6.2. Os animais arrematados deverão ser retirados no prazo máximo de 05 dias úteis, após a realização do leilão, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, sob a seguinte condição:

6.2.1. **A SUBES/SEOFI confirmar, antes da entrega dos animais arrematados, a existência do crédito correspondente ao valor arrematado, na Conta Única da União.**

6.3. Implicará em multa diária, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, a não observância do prazo previsto no item 6.2, para retirada dos animais.

7. **DOS DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1. Fazer a assepsia do ambiente onde será realizado o leilão;

7.2. Disponibilizar local e produtos para a higienização das mãos;

7.3. Disponibilizar álcool gel a 70% ;

7.4. Manter o ambiente bem ventilado;

7.5. Fiscalizar o distanciamento entre os participantes;

7.6. Fiscalizar a obrigatoriedade do uso de máscara;

7.7. Fazer cumprir as medidas de prevenção preconizadas nos Decretos dos Governos Estadual e Municipal.

8. **DOS DEVERES DOS PARTICIPANTES**

8.1. Apresentar-se no local de realização do leilão utilizando máscara;

8.2. Fazer a higienização das mãos e utilizar álcool gel;

8.3. Manter o distanciamento em relação aos demais participantes;

8.4. Não adentrar o ambiente do leilão com acompanhante.

9. **DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitará o arrematante às seguintes penalidades:

9.1.1. **a não retirada dos animais arrematados, no prazo previsto no subitem 6.2:** multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação mais 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta dias).

9.1.2. a não retirada dos animais no prazo de 30 (trinta) dias, o arrematante perderá o direito sobre os mesmos, bem como, ao pagamento porventura realizado

9.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à licitante vencedora que não efetuar o pagamento do valor da arrematação;

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aos participantes que se envolverem na prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão, conforme estatui o inciso II do artigo 88, da Lei 78.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10. **DA ATA**

10.1. Encerrado o leilão será lavrada ata, circunstanciada, na qual constará a identificação do arrematante e dos demais participantes, e um relato do desenvolvimento dos trabalhos, em especial os fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada pelo servidor designado e os demais interessados.

11. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

12. **DOS RECURSOS**

12.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

12.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

12.1.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

12.1.1.2. julgamento das propostas;

12.1.1.3. anulação ou revogação da licitação;

12.1.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.1.1.5. rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.1.6. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

12.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

12.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

13.2. O arrematante que der causa à frustração do presente leilão, deixando de efetuar o pagamento do valor da arrematação será responsabilizado pelos eventuais danos e prejuízos causados ao erário, a ser apurado em processo próprio em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

13.3. A Administração e os Participantes devem observar as regras dispostas nas legislações federal, estadual e municipal vigentes, em relação às medidas de enfrentamento e prevenção à Covid-19.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos, administrativamente, de acordo com a Lei 8.666/93 e o Decreto 9.373 de 11.05.18.

13.5. Informações sobre este Leilão poderão ser obtidas através dos telefones (73) 3214.3119 ou (73) 3214.3121.

14. **DO FORO**

14.1. É competente a Justiça Federal na cidade de Ilhéus - BA, para dirimir quaisquer dúvidas e omissões decorrentes deste edital que não forem resolvidas administrativamente.

Km 30 da Rodovia Ilhéus/Itabuna,

Autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **LUIS RICARDO BRUGGEMANN, Coordenador da CAFIL**, em 28/10/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALDECK PINTO DE ARAUJO JUNIOR, Diretor da CEPLAC**, em 28/10/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18231803** e o código CRC **4CB65362**.

0.1.